



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene
Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065
CNPJ: 21.505.692.0001-08

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2022
CRENCIAMENTO Nº. 002/2022

O **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS**, inscrito no CNPJ sob o nº 21.505.692/0001-08, torna público, para conhecimento dos interessados, que na sede administrativa, situada na Rua Tapajós, nº 441, Bairro Melo, na cidade de Montes Claros/MG, torna público a abertura do **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022, CRENCIAMENTO Nº 002/2022**, regido pela Lei Federal 8.666 de 21.06.1.993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como com os termos deste Edital e seus Anexos, que deles fazem parte integrante.

Todo e qualquer pedido de esclarecimento sobre este Edital deverão ser encaminhados somente por escrito, através do e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br. licitacao@cimams.mg.gov.br .

1 - OBJETO

O presente edital tem com o objeto o **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS CONFORME TABELA SUS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINLITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.**

Parágrafo Primeiro: O Termo de Referência (Anexo VI) é parte integrante do objeto deste credenciamento.

Parágrafo Segundo: O credenciamento não gerará aos credenciados qualquer direito de contratação, objetivando somente o cadastro, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra referida Lei.

1.1. ÁREA SOLICITANTE

Consórcio Intermunicipal da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, e municípios consorciados: AGUAS VERMELHAS, ALVORADA DE MINAS, ANGELÂNDIA, BERILO, BERIZAL, BOCAIUVA, BONITO DE MINAS, BOTUMIRIM, BRASILIA DE MINAS, BUENÓPOLIS, BURITIZEIRO, BONITO DE MINAS, CAMPO AZUL, CAPITÃO ENÉAS, CATUTI, CHAPADA GAUCHA, CHAPADA DO NORTE, CLARO DOS POÇÕES, CÔNEGO MARINHO, CORAÇÃO DE JESUS, COUTO MAGALHÃES,



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

CRISTÁLIA, CHAPADA GAUCHA, CURRAL DE DENTRO, DATAS, DIAMANTINA, ENGENHEIRO NAVARRO, ESPINOSA, FELÍCIO DOS SANTOS, FRANCISCO DUMONT, FRANCISCO SÁ, FRUTA DE LEITE, GAMELEIRAS, GLAUCILÂNDIA, GRÃO MOGOL, GUANHÃES, GUARACIAMA, IBIAI, IBIRACATU, ICARAÍ DE MINAS, ILICINIA, INDAIABIRA, ITACAMBIRA, ITACARAMBI, ITINGA, JAIBA, JANAUBA, JANUÁRIA, JAPONVAR, JEQUITAI, JOAQUIM FELÍCIO, JOSENÓPOLIS, JUVENILIA, LAGOA DOS PATOS, LASSANCE, LONTRA, LUISLÂNDIA, MAMONAS, MANGA, MATIAS CARDOSO, MATO VERDE, MIRABELA, MIRAVÂNIA, MONTALVÂNIA, MONTE AZUL, MONTES CLAROS, MONTEZUMA, NINHEIRA, NOVA PORTEIRINHA, NOVORIZONTE, OLHOS D'ÁGUA, PADRE CARVALHO, PATIS, PEDRAS DE MARIA DA CRUZ, PINTOPOLIS, PIRAPORA, PONTO CHIQUE, PORTERINHA, PRESIDENTE KUBITSCHK, RIACHO DOS MACHADOS, RIO PARDO DE MINAS, RIO VERMELHO, RUBELITA, SABINÓPOLIS, SERRANOPOLIS DE MINAS, SALINAS, SANTA CRUZ DE SALINAS, SANTA FÉ DE MINAS, SANTO ANTONIO DO RETIRO, SÃO FRANCISCO, SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, SÃO JOÃO DA LAGOA, SÃO JOÃO DA PONTE, SÃO JOÃO DAS MISSÕES, SÃO JOÃO DO PACUI, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, SÃO ROMÃO, SENADOR MODESTINO, SERRO, TAIOBEIRAS, UBAÍ, URUCUIA, VARGEM GRANDE DO RIO PARDO, VÁRZEA DA PALMA, VARZELÂNDIA e VERDELÂNDIA.

2 – PRAZO PARA CREDENCIAMENTO

2.1 O presente credenciamento será no formato aberto, com vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de sua publicação.

2.2 A Comissão de Licitações do **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS** analisará os documentos apresentados pelos participantes no prazo **de até 15 (quinze) dias úteis** após a entrega do Envelope de Habilitação.

INSCRIÇÃO

HORÁRIO: 09h00min (nove horas) às 12h00min (doze horas).

Local: Rua Tapajós, nº 441, Bairro Melo, na cidade de Montes Claros/MG.

3 – CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1 A participação de pessoas jurídicas neste Credenciamento implicará a **aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.**

3.2 As áreas de atuação do **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS** requeridas para credenciamento por este Edital é a seguinte:

Lote	Descrição dos Serviços
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAS CONFORME TABELA SUS (VIGENTE).



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene
Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065
CNPJ: 21.505.692.0001-08

3.3 A empresa que requerer o Credenciamento deverá estar apta e possuir todas as condições para execução de todos os serviços referente aos exames laboratoriais elencados na Tabela SUS vigente.

4 - ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

O processo de credenciamento tem início com o recebimento, pela Comissão de Licitações do **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS**, no prazo estipulado no item 2, de envelope único – fechado e indevassável – contendo um envelope para a Habilitação.

Todos os documentos deverão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial **ou cópia simples**, em que poderá ser solicitada as vias originais para a conferência no CIMAMS, quando necessário.

4.1 – DOS ENVELOPES Os documentos exigidos deverão ser entregues em envelope único, dirigido à Comissão de Licitações do **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS**, e identificado na parte frontal externa no seguinte formato:

**À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO
DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2022
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2022**

ENVELOPE N.º 01- DOCUMENTAÇÃO

EMPRESA:

CNPJ:

RESPONSÁVEL LEGAL:

E-MAIL:

TELEFONE:

Os envelopes deverão ser entregues no **HORÁRIO:**
09h00min (nove horas) às 12h00min (doze horas).

4.2 – DA HABILITAÇÃO

A Habilitação consiste na verificação, pela Comissão de Licitações do **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS**, dos documentos apresentados pelos participantes.



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

A Habilitação da pessoa jurídica será realizada pela Comissão de Licitações do **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS** com o apoio da equipe técnica, quando necessário.

Serão consideradas na análise: a entrega, autenticidade, validade, compatibilidade dos documentos com o objeto deste Edital e a regularidade fiscal.

Toda documentação apresentada deverá ter prazo de validade atualizado de acordo com este Edital de Credenciamento.

A Pessoa Jurídica deverá apresentar:

4.2.1-REGULARIDADE JURÍDICA:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor¹, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Alvará de funcionamento específico para sua área de atuação;

4.2.2 -REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS,

¹ **NOTA EXPLICATIVA:** Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene
Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065
CNPJ: 21.505.692.0001-08

emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), conforme Lei nº. 12.440/2011.

4.2.3-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o(a) interessado(a) prestou, a contento, serviço pertinente e compatível em características com o objeto do credenciamento; caso o(s) atestado(s) for(em) emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado obrigatoriamente deverá ter reconhecimento de Firma em Cartório de Notas);

b) Alvará Sanitário expedido pelo órgão sanitário competente vigente;

c) Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, demonstrando compatibilidade com o objeto desta contratação;

d) Ficha(s) do FCES ou CNES atualizada, demonstrando o corpo médico com a referida especialização e/ou procedimentos cadastrados, assim como serviços/aparelhos cadastrados (conforme o caso);

e) Registro ou inscrição de pessoa jurídica no Conselho competente, em validade, com indicação do objeto social compatível com o objeto desta contratação;

f) Relação e Indicação do(s) Responsável(eis) Técnico(s) pelo estabelecimento com Diploma de graduação em uma das seguintes áreas: - Farmacêutico-Bioquímico reconhecido pelo MEC (para profissionais formados conforme Resolução CFE nº 04 de 11/04/1969); ou - Farmacêutico (para profissionais formados conforme Resolução CNE/CES nº 02 de 19/02/2002), reconhecido pelo MEC; ou - Biomédico (Ciências Biológicas – Modalidade Médica), reconhecido pelo MEC. Essa relação e indicação do(s) RT(s) deverá vir acompanhada da seguinte documentação:

f.1) Carteira de Identidade;

f.2) CPF;

f.3) Comprovação de registro do(s) profissional(is) junto ao Conselho competente da respectiva área.

4.2.4-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com emissão inferior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

Esclarecimento: Durante a análise documental, se constatada alguma irregularidade, o **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS**



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

poderá notificar o profissional, concedendo prazo de, pelo menos de 2 (dois) úteis para sua regularização.

4.3- As pessoas jurídicas deverão prestar e apresentar as seguintes Declarações:

- a) Requerimento de inscrição, devidamente preenchido, conforme modelo (Anexo II);
- b) Declaração de atendimento a norma do inciso XXXIII do artigo 7º. Da Constituição Federal, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salva na condição de aprendiz;
- c) Declaração expressa de que aceita fornecer os serviços nos valores praticados pela TABELA SUS (vigente);
- d) Declaração expressa de que fornecerá os serviços pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO, podendo ser prorrogado;
- e) Declaração expressa de que atenderá a qualidade necessária à manutenção e prestação dos serviços, em conformidade com a sua especificidade, e considerando seu processo de finalização e/ou adaptação técnica;
- f) Declaração expressa que não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo, no caso de pessoa jurídica;
- g) Declaração expressa de que não possui empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
- h) Declaração expressa que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (ANEXO I);
- i) Declaração expressa que inexistente fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- j) Declaração de Responsabilidade da empresa participante, indicando os profissionais e número do documento específico da área atuante, que serão responsáveis pela execução dos serviços, objeto deste termo, até o término da vigência contratual; ficando estabelecido que este profissional só poderá ser substituído com a expressa autorização da CONTRATANTE e apresentação de nova declaração com indicação dos profissionais;
- k) Declaração de conhecimento e concordância com as regras do Edital (ANEXO III).



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

5 - CADASTRO DE CREDENCIADOS

Todas as pessoas jurídicas homologadas no processo de credenciamento serão inseridas no Cadastro de Prestadores de Serviços do **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS**, estando aptos a prestar serviços quando demandados dentro do prazo de 1 ano.

6 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Quando houver demanda, o prestador de serviços será chamado para atualizar a documentação de regularidade fiscal e assinar o contrato.

O prazo para atender a obrigação acima será de 5 (cinco) dias úteis após o chamamento do **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS**.

Uma vez analisada a documentação e verificada a regularidade fiscal, o prestador de serviços credenciado será chamado para a assinatura do contrato.

O Credenciado estabelecerá as condições de prestação de serviço, os direitos e as obrigações das partes, respeitando a autonomia técnica e a financeira do contratado na execução dos serviços, que deverá assumir o risco da atividade desempenhada.

7 - ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O acompanhamento, fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste termo ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS com seus respectivos fiscais, podendo ainda servidores dos municípios integrantes do CIMAMS participarem desta fiscalização; observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

8- DOS SERVIÇOS E DA DURAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O Credenciado somente atenderá pacientes, mediante apresentação do formulário de encaminhamento GUIA emitido pelo CIMAMS, devidamente preenchido, assinado e



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

autorizado pelo mesmo;

2. O Credenciado deverá manter- se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual.

3. Não serão objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional.

4. O Credenciado, Pessoa Jurídica, responderá por todos os serviços prestados no atendimento ao paciente encaminhado pelo CIMAMS, isentando integralmente o CIMAMS de todo e qualquer ato falha em que o paciente se sentir lesado, conforme art. 70 da Lei Federal 8.666/93.

5. No atendimento aos pacientes, o Credenciado deverá usar somente materiais descartáveis e instrumentais devidamente esterilizados;

6. O Credenciado será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e assinar carteira de seus funcionários e das pessoas subordinadas a ele e envolvidas no atendimento, isentando integralmente o CIMAMS;

7. Os funcionários do Credenciado, serão diretamente subordinados a ele;

8. Os serviços serão prestados no decorrer de 12 (doze meses) iniciados após assinatura do termo de credenciamento e do contrato de prestação de serviços, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo por igual período, até o fim da vigência do credenciamento, encerrando-se após este período ou após abertura de novo edital de credenciamento, o qual será previamente disponibilizado e amplamente divulgado para a rede de credenciados.

9. A tabela de valores dos serviços será a TABELA SUS VIGENTE.

10. O Credenciado deverá atender e realizar os procedimentos em seu estabelecimento.



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

9- CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

1. O pagamento dos serviços será efetuado através de transferência eletrônica na conta corrente jurídica da empresa credenciada, observando a quantidade de atendimentos realizados durante o mês, multiplicada pelo valor de cada procedimento realizado, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, que deverá ser acompanhada:

- a) Certidões de regularidade junto à Fazenda Federal e Seguridade Social, ao FGTS, e Regularidade Trabalhista vigentes.
- b) Relatório descritivo com nome do paciente, endereço, procedimento/exame realizado, data e local da prestação dos serviços assinado pelo prestador de serviços, com ratificação do Secretário de Saúde do município integrante ao Credenciamento ou servidor autorizado.
- c) Cópia digitalizada do encaminhamento do paciente, Cartão SUS e documento de identificação com foto.

2. A despesa com a realização dos serviços do objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária do CIMAMS:

Dotação orçamentária:

03.0204.122.0022.2007 - Manutenção Serviços Especializado

33390390000 - Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 100

9 - DESCREDENCIAMENTO

As pessoas jurídicas poderão ser descredenciadas:

- a) A seu pedido, em qualquer tempo, de forma expressa, observando-se o cumprimento contratual;
- b) Se descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no presente edital ou no instrumento de contrato;
- c) Se apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual,



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

documentos que contenham informações inverídicas;

- d) Se não comparecer ao local da realização das atividades contratadas com antecedência para garantir a sua plena execução;
- e) Se cobrar qualquer honorário ou valores excedentes quando da prestação de algum serviço;
- f) Se afastar-se da prestação do serviço, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia;
- g) Se indicar profissional não-certificado para a execução do serviço;
- h) Se utilizar a logomarca ou identidade visual do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS e do Município Consorciado sem autorização expressa da entidade;
- i) Se articular parcerias em nome do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS e do Município Consorciado sem autorização prévia;
- j) Se pressionar, incitar, desabonar, seja por qualquer motivo, qualquer colaborador do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, do Município Consorciado ou cliente;
- k) Se atuar em desacordo com os princípios constitucionais da administração pública, a saber: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

No caso do descredenciamento por parte do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação, para o profissional credenciado apresentar razões de recurso por escrito, encaminhado à Comissão de Licitação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa.

10 – DAS PROPOSIÇÕES GERAIS

1. Os uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI), materiais e objetos de uso dos funcionários de Credenciado, necessários à prestação dos serviços objeto do presente edital são de responsabilidade do Credenciado.



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

2. O Credenciado habilitado terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar Termo de Credenciamento, sob pena da perda do direito do objeto deste Edital;
3. O Presidente fica assegurado o direito de, no interesse do CIMAMS, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caibam aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações;
4. Aplica-se ao presente Edital de Credenciamento os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;
5. O presente Edital poderá ser retirado junto ao CIMAMS, das 09h00 min (nove horas) as 12h00 min (doze horas), Rua Tapajós, nº 441, Bairro Melo, na cidade de Montes Claros/MG e no site oficial do CIMAMS <https://www.cimams.mg.gov.br/conteudo/licitacoes/credenciamento/>. No mesmo local também serão fornecidas maiores informações.

11- DISPOSIÇÕES FINAIS

A qualquer tempo, poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro cadastral da pessoa jurídica que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste Edital ou no instrumento cadastral.

São partes integrantes deste Edital, os Anexos:

- I – Modelo de declaração de que não possui impedimentos para contratar com a administração pública, federal, estadual, municipal e distrital;
- II – Modelo de requerimento de inscrição - pessoa jurídica;
- III – Modelo de declaração de conhecimento e concordância com as regras do Edital;
- IV – Minuta de Termo de Credenciamento;
- V – Declarações Gerais;
- VI -Tabela de Procedimentos;
- VII - Termo de Referência.

Montes Claros, 14 de junho de 2022.

Rafael Gonçalves Chagas
Presidente da CPL



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2022
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2022

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

À Comissão de Licitação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que esta empresa não incorre em qualquer dos
impedimentos, ou seja:

- Tenha sido declarado(a) inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública ou com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.
- Esteja enquadrado(a) nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente termo.

....., em de de

.....

(assinatura)



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2022
CRENCIAMENTO Nº. 002/2022
ANEXO II - MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO - PESSOA
JURÍDICA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a)
_____, portador do Documento de
Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____,
requer sua inscrição no processo de **CRENCIAMENTO Nº 002/2022** de pessoas
jurídicas, para atender as demandas dos Municípios consorciados ao **CONSÓRCIO**
INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE –
CIMAMS, conforme os termos do Edital, no seguinte lote:

Lote	Descrição dos Serviços
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAS CONFORME TABELA SUS (VIGENTE).

Local de Atendimento /Endereço Completo
Endereço: Cidade: CEP:

....., em de de

Assinatura



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2022

CREDENCIAMENTO Nº. 002/2022
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

À Comissão de Licitação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS

DECLARO QUE:

- I) Examinei cuidadosamente o Edital, inteirei-me de todos os detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os termos e condições e a eles desde já nos submetemos.
- II) Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da seleção;
- III) A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o Poder Público;
- IV) Cumprimos plenamente os requisitos exigidos no **Edital do CREDENCIAMENTO Nº. 002/2022**, tendo recebido todos os documentos que integram o presente certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente termo.

....., em de de

.....

(assinatura)



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2022
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2022

ANEXO IV - MODELO DE MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS, E A EMPRESA XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS, com sede na Rua Tapajós, nº 441, Bairro Melo, nessa cidade de Montes Claros -MG, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Valmir Morais de Sá, casado, fazendeiro, inscrito no CPF nº 134.305.136-34, RG nº M-486.396 SSP/MG, residente e domiciliado na Fazenda Sussuapara - Área Rural, município de Patis-MG, CEP 39.378-000, e pelo seu Secretário Executivo, Sr. Luiz Wanderley dos Santos Lobo, inscrito no CPF nº 459.907.436-53, Carteira de Identidade nº M-2693107, residente na Rua Serra Azul, nº 385, Bairro Morada da Serra, nesta cidade de Montes Claros-MG, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e a empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, com sede na Rua XXX, nº XXX, CEP: XXX, Bairro XXXX, na cidade de XXXX, neste ato representada por XXXX, inscrito no CPF sob o número XXXXX, aqui denominado de **CREDENCIADA**, **RESOLVEM** celebrar este Termo de Credenciamento mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Termo de Credenciamento tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, e ainda o **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2022, CREDENCIAMENTO 002/2022** e seus anexos, tudo parte integrante deste processo, independente de transcrição.



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

CRENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS CONFORME TABELA SUS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINLITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE.

CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES DO LOTE:

Lote	Descrição dos Serviços
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAS CONFORME TABELA SUS (VIGENTE).

CLÁUSULA QUARTA –DA FONTE DE RECURSOS

03.0204.122.0022.2007 - Manutenção Serviços Especializado

33390390000 - Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 100

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O prazo será de 12 meses a partir da assinatura do termo de credenciamento. O presente termo de credenciamento poderá ser reincido ou prorrogado em conformidade ao artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

Os preços dos procedimentos (objeto deste termo) terão como base a Tabela SIA/SUS vigente. As variações da Tabela Unificada SUS em seu rol, valor e demais atributos serão acompanhadas através do endereço eletrônico: <http://sigtap.datasus.gov.br>, conforme atualização mensal executada pelo Ministério da Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS efetivará o pagamento a empresa Credenciada nos seguintes prazos e da seguinte forma:

a) O pagamento dos serviços será efetuado através de transferência eletrônica na conta corrente jurídica da empresa credenciada, observando a quantidade de atendimentos realizados durante o mês, multiplicada pelo valor de cada procedimento realizado **(conforme valores vigentes na tabela SIA/SUS editada pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE), em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal**, que deverá ser acompanhada:



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

- a.1) Certidões de regularidade junto à Fazenda Federal e Seguridade Social, ao FGTS, e Regularidade Trabalhista vigentes.
- a.2) Relatório descritivo com nome do paciente, endereço, procedimento realizado, data e local da prestação dos serviços assinado pelo prestador de serviços, com ratificação do Secretário de Saúde do município integrante ao Credenciamento ou servidor autorizado.
- a.3) Cópia digitalizada do encaminhamento do paciente, Cartão SUS e documento de identificação com foto.

CLÁUSULA OITAVA– DA VINCULAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Todas as normatizações quantos as obrigações das partes, prazos e local de fornecimento, condições de recebimento, gerenciamento e fiscalização, e ainda sanções que constam no Termo de Referência (Anexo VII do Edital Credenciamento nº 002/2022), são partes integrantes deste Termo.

CLÁUSULA NONA– DO FORO

1. As partes elegem o foro da comarca de Montes Claros/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
2. E por estarem assim juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Montes Claros/MG, XX/XX/2022.

CRENCIANTE

Consórcio Intermunicipal Multif. da Área Mineira da

Sudene-CIMAMS

Valmir Moraes de Sá

Presidente/ Contratante

Consórcio Intermunicipal Multif. da Área Mineira da

Sudene-CIMAMS

Luiz Wanderley dos Santos Lobo

Secretário Executivo / Contratante



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

CRENCIADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

ANEXO V – DECLARAÇÕES GERAIS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2022
CREENCIAMENTO Nº. 002/2022

À Comissão de Licitação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS,

DECLARO QUE:

1. Aceito fornecer os serviços nos valores praticados pela TABELA DE PROCEDIMENTOS - CREENCIAMENTO 002/2022, conforme ANEXO VI ;
2. Aceito fornecer os serviços pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do TERMO DE CREENCIAMENTO, podendo ser prorrogado;
3. Atendo a qualidade necessária à manutenção e prestação dos serviços, em conformidade com a sua especificidade, e considerando seu processo de finalização e\ou adaptação técnica;
4. Não possuo entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo, no caso de pessoa jurídica;
5. Não possuo empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
6. Inexiste fato impeditivo para a habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
7. Em atendimento a norma do inciso XXXIII do artigo 7º. Da Constituição Federal, proíbo trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salva na condição de aprendiz



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente termo.

....., em de de

.....

(assinatura)



CIMAMS
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene
Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065
CNPJ: 21.505.692.0001-08

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2022
CRENCIAMENTO 002/2022

ANEXO VI – TABELA DE PROCEDIMENTOS/EXAMES

Lote	Descrição dos Serviços
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAS CONFORME TABELA SIA/SUS (VIGENTE).

- **Em conformidade as regulamentações do Termo de Referência.**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2022
CREENCIAMENTO Nº. 002/2022

ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

Origem: Municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS.

Destinação: Prestação de Serviços de Laboratório de Análise Clínica: Procedimentos com Finalidade de Apoio ao Diagnóstico.

1. OBJETIVO E OBJETO DE CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem como finalidade promover o **CREENCIAMENTO a Preço da Tabela SUS**, para Futura e Eventual contratação de Empresas para integrar o Cadastro de Prestadores no fornecimento de Procedimentos com Finalidade ao Diagnóstica, integrante ao subgrupo Diagnóstico em Laboratório Clínico.

Para atender as demandas/necessidades dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene-CIMAMS, esse credenciamento, poderá se organizar conforme localização dos prestadores, dentro da microrregião de saúde, no qual o município pertence conforme o PDR.

1.1 – OBJETO

CREENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS CONFORME TABELA SUS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINLITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.

1.1.1. Este Termo tem como objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviço de Laboratório de Análises Clínicas. As empresas interessadas em prestar serviço, em caráter complementar para a realização de EXAMES LABORATORIAIS DE ANALISES CLINICAS, nos valores constantes na tabela de procedimentos do SIA/SUS editada pelo Ministério da Saúde, devem ter sede própria em uma das microrregiões de saúde, conforme anexo.



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

1.1.2. Os Exames Laboratoriais de Análises Clínicas devem atender os municípios consorciados, incluindo a coleta de material biológico, análise e entrega de resultado.

1.1.3. A lista dos exames se referem ao Grupo 02, da Tabela Unificada de Procedimentos – SUS, subgrupo Diagnóstico em Laboratório Clínico, com a seguinte organização:

CODIGO 020201 - Exames Bioquímicos;

CODIGO 020202 - Exames Hematológicos e hemostasia;

CODIGO 020203 - Exames Sorológico e imunológico;

CODIGO 020204 - Coprológicos;

CODIGO 020205 - Uroanálise;

CODIGO 020206 - Exames Hormonais;

CODIGO 020207 - Exames Toxicológicos ou de monitorização terapêutica;

CODIGO 020208 - Exames Microbiológicos;

CODIGO 020209 - Exames em outros líquidos biológicos;

CODIGO 0202010 - Exames Genética;

CODIGO 0202011 - Exames Triagem neonatal; e,

CODIGO 0202012 - Exames Imunológico.

a) Será realizado o atendimento de todos os procedimentos vigentes do rol da Tabela Unificada SUS, se existente em seu rol, conforme a necessidade de oferta habitual ao SUS.

b) O fornecimento dos recursos humanos, materiais (descartáveis ou não, insumos e medicamentos quando necessários) e impressos necessários para a execução do objeto ficará a cargo da credenciada.

c) O Procedimento de coleta do material biológico para análise clínicas deverá ser realizado por profissional habilitado do laboratório credenciado.

d) As variações da Tabela Unificada SUS em seu rol, valor e demais atributos serão acompanhadas através do endereço eletrônico: <http://sigtap.datasus.gov.br>, conforme atualização mensal executada pelo Ministério da Saúde.

2. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1.O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene-CIMAMS, é regido por normas derivadas da Constituição Federal de 1988, notadamente a Lei nº 11.107/2005, tendo a roupagem de pessoa jurídica de direito público sem fins lucrativos e formação exclusiva por Entes da Federação, estando sua constituição e atuação submetidas às exigências do aludido



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

Diploma Legal, bem como ao previsto no Decreto nº 6.017/2007.

2.2. Ante o seu caráter multifinalitário, o **CIMAMS** possui competência legal e contratualizada junto aos Entes Federativos que o integram para atender as demandas de seus membros, considerando os problemas abordados na rotina de reuniões (Assembléias) realizadas com vista a atender suas finalidades.

2.3. Considerando que a necessidade de contratação desses serviços é de extrema importância para a promoção em saúde, prevenção e ações curativas; onde a atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada. Tais motivos justificam o pedido de credenciamento dos serviços aqui mencionados para utilização dos municípios integrantes ao CIMAMS, para que possam utilizar os serviços (objeto deste termo), de forma que irá garantir a promoção, prevenção e qualidade na saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS em seus municípios.

2.4. Considerando que os municípios através de suas instituições de saúde se caracterizam como organizações prestadoras de serviços, onde o resultado final do processo não se traduz em um produto, mas sim na assistência à saúde de indivíduos e comunidades; dessa forma é importante que os municípios tenham recursos adequados para a prestação de uma assistência de qualidade.

2.5. Considerando que tal contratação tem por objetivo oferecer aos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, condições para aderir ou não aos serviços essenciais à saúde dos munícipes, visto que o CIMAMS proporciona um fator diferencial, atendendo as necessidades e os diversos vazios no que se refere ao acesso aos serviços assistenciais na saúde.

2.6. Considerando que os exames laboratoriais são necessários ao apoio para diagnóstico de inúmeras patologias.

2.7. Considerando que a saúde é um direito de todos previsto na Constituição Brasileira, cabendo às três esferas de governo a responsabilidade por essa assistência e visando dar continuidade na execução dos exames de análises clínicas, permitindo a avaliação dos sintomas e colaborando na elucidação da patologia e no acompanhamento do tratamento, portanto a contratação de serviços privados torna-se indispensável aos Municípios, para complementar o serviço público existente.

2.8. O CREDENCIAMENTO tem por objetivo oferecer aos municípios consorciados ao



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, condições necessárias a execução de procedimentos com finalidade diagnóstica essenciais e auxiliares no tratamento de doenças, na assistência à saúde dos municípios, agilizando o provável diagnóstico das patologias existentes.

Contudo esse credenciamento baseia-se:

- Lei nº 8.080, de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- Portaria GM/MS nº 1.034, de 5 de maio de 2010, em seu art. 9º, II, para efeito de remuneração, os serviços contratados deverão utilizar como referência a Tabela de procedimentos SUS.

2.9. O CIMAMS, por meio deste Credenciamento, baseado nos valores da Tabela SUS, busca junto aos seus municípios consorciados realizar uma gestão eficaz e eficiente, facilitadora do acesso ao serviço de apoio diagnóstico. Os serviços objeto desta contratação são considerados ambulatoriais de média complexidade.

Diante das considerações aqui elencadas, o Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços na realização de exames laboratoriais conforme tabela SUS, é indispensável para manutenção e prestação de assistência continuada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS; concluindo desta forma que o propósito de abertura do Credenciamento (objeto deste termo) se dá em função também deste órgão atingir um “leque” de empresas do segmento pertinente às contratações, para que os diversos municípios integrantes ao CIMAMS possam encaminhar seus municípios aos Laboratórios mais próximos de suas localidades, resultando na redução de gastos diversos com esses usuários/pacientes, sejam eles, transporte, alimentação, hospedagem e ainda o fator primordial “tempo” para realização dos procedimentos e retornos desses usuários aos seus locais de origem.

Nesta seara recomendamos o processo de contratação através do Credenciamento de empresas do segmento pertinente ao objeto deste termo.

Sobre a matéria já se manifestou positivamente o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina-SC, através do Prejulgado nº 0579: "Pode a Administração buscar na iniciativa privada a contratação de serviços privados para atender as necessidades da rede pública da saúde, conforme dispõe o artigo 197 da Constituição Federal e a Lei Federal nº 8.080/90". A contratação deverá ser precedida de licitação ou, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, diretamente, através de dispensa ou inexigibilidade. A inexigibilidade de licitação decorre da inviabilidade de competição e tem fundamento no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. A necessidade de contratação de todo o universo de interessados, para executar determinado objeto, por preço certo e prefixado pela Administração, caracteriza situação de inexigibilidade de licitação. O credenciamento não pode ser utilizado em substituição à licitação ou ao contrato.



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

Quando pretende-se contratar determinado objeto com todo o universo de interessados, estando caracterizada a situação de inexigibilidade de licitação, é recomendável a utilização do credenciamento como mecanismo de seleção dos possíveis interessados. No caso da adoção do credenciamento, os preços devem ser previamente definidos pela Administração, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.080/90. "O documento a ser emitido por pessoa física e ou jurídica referente a serviços prestados é a nota fiscal ou o recibo, conforme o enquadramento fiscal em que o profissional se encontra, e conseqüentemente, este será o documento de comprovação da despesa pública".

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS

Os serviços relacionados abaixo referem-se aos procedimentos a serem realizados, à saber:

Item	Descrição
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAS CONFORME TABELA DE PROCEDIMENTOS DO SIA/SUS EDITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE (VIGENTE).

4. DA ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO E ANÁLISE DOS PREÇOS DE MERCADO

4.1 O artigo 5º do Decreto nº: 7892/2013 em seus incisos II atribui a responsabilidade de “consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização”, porém, nem este diploma e nem tão pouco a Lei 8666/1993 exigem que tal consolidação seja feita em sede de Estudo Técnico Preliminar.

4.2 No que se refere a estimativa de demanda dos órgãos participantes consorciados, além de inexigência da legislação aplicável nesta fase, estima-se que, inclusive decorrência da assembleia realizada, todos os municípios consorciados contratem itens variados do objeto a ser contratado, segundo as necessidades eventuais de cada consorciado.

4.3 Justifica-se, nesta senda, que é inoportuno e impossível realizar estimativa, nesta oportunidade, de valores de contratação, pois, será adotado os preços estabelecidos na Tabela SIA/SUS vigente, no entanto com base nas contratações dos municípios (consorciados) quanto aos serviços laboratoriais, estima-se o montante de R\$100.000,00 (Cem mil reais).

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. As empresas/pessoas jurídicas interessadas devem apresentar os requisitos mínimos de habilitação e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto deste termo.

5.2. Os exames laboratoriais serão realizados no próprio estabelecimento da empresa, com recursos humanos especializados para a execução dos diversos serviços. Com isso deverá apresentar a Ficha de Identificação do CNES (Cadastro Nacional dos



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

Estabelecimentos de Saúde), contendo principalmente o endereço, e lista dos profissionais cadastrados e técnicos.

5.3. Os municípios interessados e integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene-CIMAMS, serão regulados da seguinte forma:

- a) Na primeira fase o município solicitará autorização do CIMAMS para participação nos contratos de Credenciamento, e na sequência este mesmo município irá proceder a abertura de processo administrativo interno para dar seguimento dos serviços aos usuários do Sistema Único de Saúde.
- b) Na segunda fase, através de ofício o município solicitará guia autorizada junto ao Setor competente do CIMAMS, que deverá conter:
 - b.1) Nome, CNPJ e Endereço do Prestador de Serviços,
 - b.2) Justificativa quanto a escolha do Prestador de Serviços como: raio de distância do município ao estabelecimento dos serviços, necessidade de horário agendado para atendimento aos usuários especiais, atendimento em horários após às 18:00hs, atendimento aos sábados, localização do estabelecimento com estacionamento, facilidade de acesso, custos operacionais e logísticos, etc.
- c) Finalizada as fases elencadas nas alíneas (a,b) deste item 5, o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene-CIMAMS, após análise dos procedimentos irá efetivar deferimento com emissão das respectivas guias de autorização dos serviços; ocasião em que o município com a guia devidamente autorizada agenda com o próprio prestador de serviços.
- d) A decisão que defere o pedido do município caberá ao Presidente do Consórcio ou a sua falta ao Secretário Executivo, desta decisão não caberá recurso.
- e) É vedada a admissão de paciente pela empresa prestadora de serviços por outras vias.

6. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do processo de Credenciamento as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto deste termo que tenham sede para realizar os atendimentos com as seguintes comprovações:

- g) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o(a) interessado(a) prestou, a contento, serviço pertinente e compatível em características com o objeto do credenciamento; caso o(s) atestado(s) for(em) emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado obrigatoriamente deverá ter reconhecimento de Firma em Cartório de Notas);
- h) Apresentar Alvará Sanitário expedido pelo órgão sanitário competente vigente;
- i) Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, demonstrando compatibilidade com o objeto desta contratação;



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

j) Ficha(s) do FCES ou CNES atualizada, demonstrando o corpo médico com a referida especialização e/ou procedimentos cadastrados, assim como serviços/aparelhos cadastrados (conforme o caso);

k) Alvará de funcionamento específico para sua área de atuação;

l) Registro ou inscrição de pessoa jurídica no Conselho competente, em validade, com indicação do objeto social compatível com o objeto desta contratação;

g) RT responsável pelo estabelecimento com Diploma de graduação em uma das seguintes áreas:

- Farmacêutico-Bioquímico reconhecido pelo MEC (para profissionais formados conforme Resolução CFE nº 04 de 11/04/1969);
- Farmacêutico (para profissionais formados conforme Resolução CNE/CES nº 02 de 19/02/2002), reconhecido pelo MEC;
- Biomédico (Ciências Biológicas – Modalidade Médica), reconhecido pelo MEC.

h) Cópia da Carteira do Conselho da respectiva área;

i) Dispor de ambientes conforme estabelecido na RDC nº 50/2002;

j) Certidões municipal, estadual e federal

k) Declaração de Responsabilidade da empresa participante, indicando os profissionais e número do documento específico da área atuante, que serão responsáveis pela execução dos serviços, objeto deste termo, até o término da vigência contratual; ficando estabelecido que este profissional só poderá ser substituído com a expressa autorização da CONTRATANTE e apresentação de nova declaração com indicação dos profissionais.

l) Para execução dos serviços referente aos procedimentos médicos (consultas/atendimentos/procedimentos médicos), as prestadoras de serviços deverão possuir sede em uma das regiões discriminadas abaixo:

Código	Macrorregião/Microrregião/Polo/ Município	população Estimada (IBGE/TCU 2018)	ativa consulta básica (clínica médica, pediátrica e ginecológica)	ativa consulta especializada (diversas)
3108	<i>Polo Estadual: BELO HORIZONTE NORTE (MONTES CLAROS)</i>	413		
31083	01-BOCAIÚVA (Bocaiúva)			
310730	Bocaiúva			
312380	Engenheiro Navarro			
312660	Francisco Dumont			



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

312825	Guaraciama			
313640	Joaquim Felício			
314545	Olhos-d'Água			
31049	02-BRASÍLIA DE MINAS/SÃO FRANCISCO (Brasília de Minas/S. Francisco)	3		
310860	Brasília de Minas			
311115	Campo Azul			
312965	Ibiracatu			
313535	Japonvar			



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

3865	Lontra			
3868	Luislândia			
4795	Patis			
5057	Pintópolis			
5110	São Francisco			
5240	São João da Ponte			
5420	São Romão			
7000	Ubaí			
7052	Urucua			
7090	Varzelândia			
050	03-CORAÇÃO DE JESUS (Coração de Jesus)			
1880	Coração de Jesus			
3560	Jequitáí			
3730	Lagoa dos Patos			
5225	São João da Lagoa			
5265	São João do Pacuí			
051	04-FRANCISCO SÁ (Francisco Sá)			
0850	Botumirim			
1270	Capitão Enéas			
2030	Cristália			
2670	Francisco Sá			
2780	Grão Mogol			
3657	Josenópolis			
052	05-JANAÚBA/MONTE AZUL (Janaúba/Monte Azul)	I		
1547	Catuti			
2430	Espinosa			
2733	Gameleiras			
3505	Jaíba			



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

3510	Janaúba			
3925	Mamonas			
4085	Matias Cardoso			
4100	Mato Verde			
4100	Monte Azul			
4505	Nova Porteirinha			
4655	Pai Pedro			
5220	Porteirinha			
5450	Riacho dos Machados			
5695	Serranópolis de Minas			
7103	Verdelândia			
053	06-JANUÁRIA (Januária)	6		
0825	Bonito de Minas			
1783	Cônego Marinho			
3210	Itacarambi			
3520	Januária			
4915	Pedras de Maria da Cruz			
076	07-MANGA (Manga)			
3695	Juvenília			
3930	Manga			
4225	Miravânia			
4270	Montalvânia			
5245	São João das Missões			
084	08-MONTES CLAROS (Montes Claros)	6		
1650	Claro dos Poções			
2735	Glaucilândia			
3200	Itacambira			
3680	Juramento			



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

4200	Mirabela			
4330	Montes Claros	4	6	
055	09-PIRAPORA (Pirapora)	5		
0940	Buritizeiro			
2960	Ibiaí			
3810	Lassance			
5120	Pirapora			
5213	Ponto Chique			
5760	Santa Fé de Minas			
7080	Várzea da Palma			
098	10-SALINAS (Salinas)			
2707	Fruta de Leite			
4537	Novorizonte			
4625	Padre Carvalho			
5650	Rubelita			
5700	Salinas			
5737	Santa Cruz de Salinas			
085	11-TAIOBEIRAS (Taiobeiras)	1		
0665	Berizal			
2087	Curral de Dentro			
3065	Indaiabira			
4345	Montezuma			
4465	Ninheira			
5560	Rio Pardo de Minas			
5045	Santo Antônio do Retiro			
5270	São João do Paraíso			
5800	Taiobeiras			
7065	Vargem Grande do Rio Pardo			



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

3104	JEQUITINHONHA (DIAMANTINA)	3		
31064	12- ARAÇUAÍ (Araçuaí)			
310340	Araçuaí			
310650	Berilo			
311950	Coronel Murta			
312650	Francisco Badaró			
313545	Jenipapo de Minas			
317160	Virgem da Lapa			
31026	13 - DIAMANTINA (Diamantina)	7		
311350	Carbonita			
311680	Coluna			
311810	Congonhas do Norte			
312010	Couto de Magalhães de Minas			
312100	Datas			
312160	Diamantina			
312540	Felício dos Santos			
312760	Gouveia			
313250	Itamarandiba			
315330	Presidente Kubitschek			
312550	São Gonçalo do Rio Preto			
316590	Senador Modestino Gonçalves			
31095	14-SERRO (Serro)			
316710	Serro			
310240	Alvorada de Minas			
311750	Conceição do Mato Dentro			
316020	Santo Antônio do Itambé			
316650	Serra Azul de Minas			
31020	15- GUANHÃES (Guanhães)			



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

1380	Carmésia			
2260	Dom Joaquim			
2310	Dores de Guanhões			
2800	Guanhões			
4060	Marterlândia			
5600	Rio Vermelho			
5680	Sabinópolis			
6610	Senhora do Porto			
7180	Virginópolis			

***** As microrregiões de saúde listadas acima, foram baseadas nos municípios consorciados ao CIMAMS Novembro/2021 e na Deliberação CIB-SUS MG Nº 3.013 de Outubro de 2019**

7. MÉTODO PARA ESTIPULAR OS QUANTITATIVOS ESTIMADOS DE EXAMES LABORATORIAIS:

Segundo o Manual de Apoio aos Gestores do SUS: Organização da Rede de Laboratórios Clínicos/2003, as diretrizes orientadoras para a Organização da Rede de Apoio Laboratorial levam em consideração tanto a população de abrangência de serviços laboratoriais, como os grupos de ações a serem desenvolvidas em cada nível de atenção. Todas as recomendações efetuadas se baseiam em parâmetros técnicos (de necessidade de assistência para alguns grupos de ações, entre outros).

No anexo IV do Manual de Apoio aos Gestores do SUS, consta o seguinte exemplo:

Nestes dois primeiros quadros, leva em consideração a série histórica e a população residente:

Anexo IV – Matriz de correlação dos parâmetros assistenciais e de rendimento de equipamentos (exemplos)

1 - PARA EQUIPAMENTOS DE BIOQUÍMICA								
Parâmetros	Cálculo	Exemplificação com a variação populacional						
Considerando série histórica		22.000	25.000	30.000	36.000	42.000	50.000	62.000
N.º exames/hab/ano	= 1,8 x população (média estimada – EPM 1)	39.600	45.000	54.000	64.800	75.600	90.000	111.600
N.º bioquímica/ano	= 0,431 x N.º exames por ano (43,1% representa a média estimada)	17.068	19.395	23.274	27.929	32.584	38.790	48.100
N.º bioquímica sem glicose	= N.º bioquímica por ano - N.º glicose por ano	15.105	17.165	20.597	24.717	28.836	34.329	42.568
N.º bioquímica sem glicose/mês	= N.º bioquímica sem glicose por ano / 12	1.259	1.430	1.716	2.060	2.403	2.861	3.547
N.º bioquímica sem glicose/dia	= N.º bioquímica sem glicose por mês / 22	57	65	78	94	109	130	161
N.º glicoses/ano da bioquímica	= População x 0,115 (11,5% representa a média estimada)	1.963	2.230	2.677	3.212	3.747	4.461	5.531
N.º glicose/mês	= N.º glicose por ano / 12	164	186	223	268	312	372	461
N.º glicose/dia	= N.º glicose por mês / 22	7	8	10	12	14	17	21



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

2 - Para equipamentos de hematologia								
Parâmetros	Cálculo	Exemplificação com a variação populacional						
Considerando série histórica		22.000	25.000	30.000	36.000	42.000	50.000	62.000
N.º exames/hab/ano	= População x 1,8 (18% - média EPB1)	39.600	45.000	54.000	64.800	75.600	90.000	111.600
N.º hemograma/ano	= N.º exames por ano X 0,1484 (14,84% representa a média estimada)	5.877	6.678	8.014	9.616	11.219	13.356	16.561
N.º hemograma/mês	= N.º hemograma por ano / 12	490	557	668	801	935	1.113	1.380
N.º hemograma/dia	= N.º hemograma por mês / 22	22	25	30	36	42	51	63

FONTE: Manual de Apoio aos Gestores do SUS: Organização da Rede de Laboratórios Clínicos/2003.

Já nesses quadros abaixo, o parâmetro se baseia em Grupos de Ações a serem desenvolvidas em cada nível de atenção.

Considerando o programa de diabetes								
N.º diabéticos	= População X 0,078 (7,8%)	1.716	1.950	2.340	2.808	3.276	3.900	4.836
N.º glicoses/ano	= N.º diabéticos X 3 (N.º de glicoses realizadas por cada diabético ao ano)	5.148	5.850	7.020	8.424	9.828	11.700	14.508
N.º glicoses/mês	= N.º glicose por ano / 12	429	488	585	702	819	975	1.209
N.º glicoses/dia	= N.º glicose por mês / 22	20	22	27	32	37	44	55
N.º bioquímica/ano(sem glicose)	= N.º diabéticos X 5 (N.º de exames realizados por cada diabético ao ano)	8.580	9.750	11.700	14.040	16.380	19.500	24.180
N.º bioquímica/mês	= N.º bioquímica por ano / 12	715	813	975	1.170	1.365	1.625	2.015
N.º bioquímica/dia	= N.º bioquímica por mês / 22	33	37	44	53	62	74	92
Considerando o programa de H.A								
N.º pacientes com Hipertensão Arterial	= População X 0,22 (22%)	4.840	5.500	6.600	7.920	9.240	11.000	13.640
N.º de cobertura	= População X 0,80 (80%)	3.872	4.400	5.280	6.336	7.392	8.800	10.912
N.º bioquímica/ano	= População coberta X 5 (N.º bioquímicas realizadas por cada habitante por ano)	19.360	22.000	26.400	31.680	36.960	44.000	54.560
N.º bioquímica/mês	= N.º bioquímica por ano / 12	1.613	1.833	2.200	2.640	3.080	3.667	4.547
N.º bioquímica/dia	= N.º bioquímica por mês / 22	73	83	100	120	140	167	207
N.º glicose/ano	Cada habitante coberto realiza uma glicose por ano	3.872	4.400	5.280	6.336	7.392	8.800	10.912
N.º glicose/mês	= N.º glicose por ano / 12	323	367	440	528	616	733	909
N.º glicose/dia	= N.º glicose por mês / 22	15	17	20	24	28	33	41



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

Considerando o programa de Pré-natal								
N.º gestantes	= N.º população x 0,28 (28%)	616	700	840	1.008	1.176	1.400	1.736
N.º gestantes de alto risco	= N.º gestantes x 0,15 (15%)	92	105	126	151	176	210	260
N.º glicose/ano	Cada gestante de alto risco realiza duas glicoses por ano	185	210	252	302	353	420	521
N.º glicose/mês	= N.º glicose por ano / 12	15	18	21	25	29	35	43
N.º glicose/dia	= N.º glicose por mês / 22	1	1	1	1	1	2	2
Total glicose/dia	diabético+HA+pré-natal+ geral+20% técnica	51	58	69	83	97	115	143
Total bioquímica/dia	Diabético+HA+pré-natal+ geral+20% técnica	196	222	267	320	374	445	551
Relação bioquímica/glicose	N.º bioquímica por dia / N.º glicose por dia	3,9	3,9	3,9	3,9	3,9	3,9	3,9

FONTE: Manual de Apoio aos Gestores do SUS: Organização da Rede de Laboratórios Clínicos/2003.

Todas as recomendações efetuadas se baseiam em parâmetros técnicos (de necessidade de assistência para a população como um todo ou para alguns grupos de ações).

No âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), o credenciamento de laboratórios de análise clínica deve se inserir em um processo de planejamento global do conjunto de ações e serviços de saúde, de forma coerente com o modelo assistencial adotado. O planejamento dos serviços de apoio diagnóstico deve ser orientado pelos princípios e diretrizes do SUS. Desta forma, deve-se buscar garantir: a universalidade e oportunidade de acesso dos cidadãos a todas as ações e serviços necessários, a integralidade da atenção, a equidade na alocação de recursos e no acesso e a subordinação das diretrizes de política para essa área ao controle social.

É importante destacar que no Caderno do Ministério da Saúde: Critérios e Parâmetros para o Planejamento e Programação de Ações e Serviços de Saúde no Âmbito do SUS, 2015:

Art.3º Os critérios e parâmetros são referenciais quantitativos utilizados para estimar as necessidades de ações e serviços de saúde, constituindo-se em referências para orientar os gestores do SUS dos três níveis de governo no planejamento, programação, monitoramento, avaliação, controle e regulação das ações e serviços de saúde, podendo sofrer adequações no nível das Unidades da Federação e Regiões de Saúde, de acordo com as realidades epidemiológicas e a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros.

Contudo o quantitativo estimado de exames laboratoriais necessários para cada município deve-se levar em consideração a população total residente e organização do acesso da população aos diversos serviços existentes na rede assistencial, tais como: Equipes de Saúde da Família (ESF), Posto de Saúde, Policlínica, Centro de Saúde, Ambulatórios e/ou Consultórios Especializados e ainda as demandas provenientes de atendimentos em hospitais e UPAS.

Art.4º Os parâmetros de planejamento e programação são referenciais quantitativos indicativos, sem qualquer caráter impositivo ou obrigatório, visando a equidade de acesso, a integralidade e a harmonização progressiva dos perfis da oferta das ações e serviços de saúde



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

Paragrafo 1º Os Estados e Municípios podem promover a sua alteração, realizando os ajustes necessários para adequação à realidade epidemiológica, demográfica, patamares de oferta e ao estágio de estruturação da Rede de Atenção à Saúde existente em seus territórios.

Os exames ofertados podem variar de acordo com a necessidade de saúde de cada população da região. E como o acesso ao serviço SUS, é bastante limitado, há hoje grande demanda reprimida nos setores de regulação municipal. Afinal, as demandas dos exames clínicos laboratoriais surgem a partir do acesso do usuário ao atendimento/consultas médica e/ou multiprofissional .

Definir e quantificar os exames clínicos laboratoriais para a população de cada município consorciado ao CIMAMS, é um grande desafio, pois este resultado só poderia ser alcançado mediante um Diagnóstico Situacional bastante detalhado das diversas ações e programas existentes. Porém para compor esse termo de referência, a Equipe Técnica de Saúde do CIMAMS, optou em utilizar o parâmetro geral 1,8 x população residente (IBGE) ajustou os parâmetros, considerando a população residente habitantes.

EXEMPLO: Para cada 1.000 habitantes x 1,8 = 1.800 exames clínicos laboratoriais/ano.

Código	Macrorregião/Microrregião/Polo/Município	População Estimada (IBGE/TCU 2018)	Estimativa consulta básica (clínica médica, pediátrica e ginecológica)	Estimativa consulta especializada (diversas)
3108	<i>Polo Estadual: BELO HORIZONTE NORTE (MONTES CLAROS)</i>	1.676.413		
31083	01-BOCAIÚVA (Bocaiúva)	78.007		
310730	Bocaiúva	49.942	31.463	10.987
312380	Engenheiro Navarro	7.244	4.563	1.593
312660	Francisco Dumont	5.187	3.267	1.141
312825	Guaraciama	4.954	3.121	1.089
313640	Joaquim Felício	4.662	2.937	1.025
314545	Olhos-d'Água	6.018	3.791	1.323
31049	02-BRASÍLIA DE MINAS/SÃO FRANCISCO (Brasília de Minas/S. Francisco)	233.513		
310860	Brasília de Minas	32.288	20.341	7.103
311115	Campo Azul	3.810	2.400	838
312965	Ibiracatu	11.879	7.483	2.613



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

31353 5	Japonvar	8.556	5.390	1.882
------------	----------	-------	-------	-------



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

31386 5	Lontra	9.008	5.675	1.981
31386 8	Luislândia	6.680	4.208	1.469
31479 5	Patis	5.942	3.743	1.307
31505 7	Pintópolis	7.490	4.718	1.647
31611 0	São Francisco	56.163	35.382	1.235
31624 0	São João da Ponte	25.235	15.898	5.551
31642 0	São Romão	12.139	7.647	2.670
31700 0	Ubaí	12.466	7.853	2.742
31705 2	Urucuia	16.547	10.424	3.640
31709 0	Varzelândia	19.335	12.181	4.253
31050	03-CORAÇÃO DE JESUS (Coração de Jesus)	47.598		
31188 0	Coração de Jesus	26.592	16.752	5.850
31356 0	Jequitaiá	7.597	4.786	1.671
31373 0	Lagoa dos Patos	4.124	2.598	907
31622 5	São João da Lagoa	4.896	3.084	1.077
31626 5	São João do Pacuí	4.389	2.765	965
31051	04-FRANCISCO SÁ (Francisco Sá)	74.267		
31085 0	Botumirim	6.350	4.000	1.397
31127 0	Capitão Enéas	15.153	9.546	3.333
31203 0	Cristália	5.960	3.754	1.311
31267 0	Francisco Sá	26.181	16.494	5.759
31278 0	Grão Mogol	15.779	9.940	3.471
31365 7	Josenópolis	4.844	3.051	1.065
31052	05-JANAÚBA/MONTE AZUL (Janaúba/Monte Azul)	277.581		
31154	Catuti	5.008	3.155	1.101



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

7				
31243 0	Espinosa	31.624	19.923	6.957
31273 3	Gameleiras	5.122	3.226	1.126
31350 5	Jafba	38.413	24.200	8.450



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

313510	Janaúba	71.265	44.896	15.678
313925	Mamonas	6.532	4.115	1.437
314085	Matias Cardoso	11.050	6.961	2.431
314100	Mato Verde	12.508	7.880	2.751
314100	Monte Azul	21.017	13.240	4.623
314505	Nova Porteirinha	7.504	4.727	1.650
314655	Pai Pedro	6.084	3.832	1.338
315220	Porteirinha	37.950	23.908	8.349
315450	Riacho dos Machados	9.487	5.976	2.087
316695	Serranópolis de Minas	4.752	2.993	1.045
317103	Verdelândia	9.265	5.836	2.038
31053	06-JANUÁRIA (Januária)	115.906		
310825	Bonito de Minas	11.088	6.985	2.439
311783	Cônego Marinho	7.595	4.784	1.670
313210	Itacarambi	18.142	11.429	3.991
313520	Januária	67.628	42.605	14.878
314915	Pedras de Maria da Cruz	11.453	7.215	2.519
31076	07-MANGA (Manga)	5.733		
313695	Juvenília	5.733	3.611	1.261
313930	Manga	18.594	11.714	4.090
314225	Miravânia	4.861	3.062	1.069
314270	Montalvânia	15.012	9.457	3.302
316245	São João das Missões	12.899	8.126	2.837
31084	08-MONTES CLAROS (Montes Claros)	438.756		
311650	Claro dos Poções	7.590	4.781	1.669



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

31273 5	Glaucilândia	3.136	1.975	690
31320 0	Itacambira	5.353	3.372	1.177
31368 0	Juramento	4.316	2.719	950



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

314200	Mirabela	13.557	8.540	2.982
314330	Montes Claros	404.804	255.026	89.056
31055	09-PIRAPORA (Pirapora)	146.345		
310940	Buritizeiro	27.988	17.632	6.157
312960	Ibiaí	8.351	5.261	1.837
313810	Lassance	6.522	4.108	1.434
315120	Pirapora	56.208	35.411	12.365
315213	Ponto Chique	4.237	2.669	932
315760	Santa Fé de Minas	3.866	2.435	850
317080	Várzea da Palma	39.173	2.467	861
31098	10-SALINAS (Salinas)	68.770		
312707	Fruta de Leite	5.441	3.427	1.197
314537	Novorizonte	5.273	3.321	1.160
314625	Padre Carvalho	6.332	3.989	1.393
315650	Rubelita	6.198	3.904	1.363
315700	Salinas	41.349	26.049	9.096
315737	Santa Cruz de Salinas	4.177	2.631	918
31085	11-TAIOBEIRAS (Taiobeiras)	138.571		
310665	Berizal	4.705	2.964	1.035
312087	Curral de Dentro	7.656	4.823	1.684
313065	Indaiabira	7.363	4.638	1.619
314345	Montezuma	8.180	5.153	1.799
314465	Ninheira	10.263	6.465	2.257
315560	Rio Pardo de Minas	30.779	19.390	6.771
316045	Santo Antônio do Retiro	7.256	4.571	1.596



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

31627 0	São João do Paraíso	23.524	14.820	5.175
31680 0	Taiobeiras	33.858	21.330	7.448
31706 5	Vargem Grande do Rio Pardo	4.987	3.141	1.097



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

3104	JEQUITINHONHA (DIAMANTINA)	407.213		
31064	12- ARAÇUAÍ (Araçuaí)	89.680		
31034 0	Araçuaí	36.705	23.124	8.075
31065 0	Berilo	11.995	7.556	2.638
31195 0	Coronel Murta	9.228	5.813	2.030
31265 0	Francisco Badaró	10.343	6.516	2.275
31354 5	Jenipapo de Minas	7.645	4.816	1.681
31716 0	Virgem da Lapa	13.764	8.671	3.028
31026	13 - DIAMANTINA (Diamantina)	142.297		
31135 0	Carbonita	9.396	5.919	2.067
31168 0	Coluna	8.907	5.611	1.959
31181 0	Congonhas do Norte	5.044	3.177	1.109
31201 0	Couto de Magalhães de Minas	4.396	2.769	967
31210 0	Datas	5.399	3.401	1.187
31216 0	Diamantina	47.617	29.998	10.475
31254 0	Felício dos Santos	4.804	3.026	1.056
31276 0	Gouveia	11.833	7.454	2.603
31325 0	Itamarandiba	34.527	21.752	7.595
31533 0	Presidente Kubitschek	3.004	1.892	660
31255 0	São Gonçalo do Rio Preto	3.161	1.991	695
31659 0	Senador Modestino Gonçalves	4.209	2.651	925
31095	14-SERRO (Serro)	50.410		
31671 0	Serro	20.993	13.225	4.618
31024 0	Alvorada de Minas	3.606	2.271	793
31175 0	Conceição do Mato Dentro	17.641	11.113	3.881



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

31602 0	Santo Antônio do Itambé	3.877	2.442	852
31665 0	Serra Azul de Minas	4.293	2.704	944
31020	15- GUANHÃES (<i>Guanhães</i>)	93.369		



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

311380	Carmésia	2.617	1.648	575
312260	Dom Joaquim	4.482	2.823	986
312310	Dores de Guanhões	5.185	3.266	1.140
312800	Guanhões	34.057	21.455	7.492
314060	Marterlândia	4.482	2.823	986
315600	Rio Vermelho	12.957	8.162	2.850
315680	Sabinópolis	15.525	9.780	3.415
316610	Senhora do Porto	3.527	2.222	775
317180	Virginópolis	10.537	6.638	2.318

*****As microrregiões de saúde listadas acima, foram baseadas nos municípios consorciados ao CIMAMS Dezembro/2021 e na Deliberação CIB-SUS MG Nº 3.013 de Outubro de 2019.**



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

8. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

8.1 Serão credenciadas as empresas/pessoas jurídicas que apresentarem os requisitos mínimos de habilitação e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto deste termo.

8.2 Atendidas todas as condições exigidas, a Pessoa Jurídica assinará o Termo de Credenciamento, habilitando-se a operar nos termos de sua proposta, e nas condições estabelecidas neste termo.

8.3 Não será credenciada a proponente que deixar de apresentar os documentos exigidos.

8.4 Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais aptos da empresa credenciada que tiverem sua documentação apresentada no momento do credenciamento.

8.5 O simples credenciamento não gera direito de recebimento de valores pelo credenciado, somente será devido pagamento ao credenciado que prestar serviços efetivamente.

8.6. Somente será devido pagamento ao credenciado que prestar serviços efetivamente.

8.7. Os serviços especializadas serão realizadas no próprio estabelecimento da empresa, com recursos humanos especializados para a execução dos exames laboratoriais. Com isso deverá apresentar a Ficha de Identificação do CNES (Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde), contendo principalmente o endereço, e lista dos profissionais cadastrados e técnicos.

8.8. O município solicitante escolherá a Credenciada que melhor atenda a oportunidade e conveniência do interesse público, devendo solicitar a adesão ao contrato, com as devidas justificativas da escolha, com atenção ao procedimento especificado no item 5.3 e seguintes.

9. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

9.1 Para as despesas decorrentes dos credenciamentos oriundos deste Termo, o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS utilizará recursos, livres e não comprometidos, em conformidade com a(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo:

03.0204.122.0022.2007 - Manutenção Serviços Especializado 33390390000 - Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 100

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene –



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

CIMAMS efetivará o pagamento a empresa Credenciada nos seguintes prazos e da seguinte forma:

a) O pagamento dos serviços será efetuado através de transferência eletrônica na conta corrente jurídica da empresa credenciada, observando a quantidade de atendimentos realizados durante o mês, multiplicada pelo valor de cada procedimento realizado **(conforme valores vigentes na tabela SIA/SUS editada pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE), em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal**, que deverá ser acompanhada:

a.1) Certidões de regularidade junto à Fazenda Federal e Seguridade Social, ao FGTS, e Regularidade Trabalhista vigentes.

a.2) Relatório descritivo com nome do paciente, endereço, procedimento realizado, data e local da prestação dos serviços assinado pelo prestador de serviços, com ratificação do Secretário de Saúde do município integrante ao Credenciamento ou servidor autorizado.

a.3) Cópia digitalizada do encaminhamento do paciente, Cartão SUS e documento de identificação com foto.

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO

O acompanhamento, fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste termo ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS com seus respectivos fiscais, podendo ainda servidores dos municípios integrantes do CIMAMS participarem desta fiscalização; observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

12. DOS COMPROMISSOS, DA COBERTURA E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

12.1 - São compromissos da CREDENCIANTE:

a) Depositar em conta bancária específica da Credenciada os recursos financeiros estipulados no Termo de Credenciamento, conforme “Planilha Descritiva de Execução dos Serviços” apresentada pela Credenciada e com aceite do Município integrante do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, para o qual foram executados os serviços aos municípes; após a apresentação mensal das faturas, comprovando a execução dos procedimentos contratados;

b) Receber, conferir e dar quitação à prestação de contas apresentadas pela Credenciada e Município Consorciado ao CIMAMS;

c) Promover o acompanhamento da execução do presente termo;



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

- d) A observância às regulamentações produzidas pelo Ministério da Saúde;
- e) Publicar em extrato o Termo de Credenciamento, assim como quaisquer atos dele decorrentes no órgão oficial de publicação do órgão.

12.2 - São compromissos da CREDENCIADA:

- a) Para a prestação dos serviços constantes neste termo, as empresas credenciadas deverão prestar os serviços solicitados pelos Municípios integrantes ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, com respectiva anuência/autorização do CIMAMS, conforme condições aqui estabelecidas.
- b) As empresas credenciadas deverão apresentar juntamente com a Nota Fiscal Mensal, um relatório descrevendo todas as atividades realizadas durante o mês.
- c) Realizar a totalidade dos Serviços contratados, na forma, especificações, prazos e demais condições estipuladas neste termo.
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários (encargos sociais diretos e indiretos), respondendo, ainda, pelo seguro de responsabilidades civis e criminais como também por eventuais prejuízos causados a terceiros ou ao Município integrante ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, resultante de imperícia, imprudência ou negligência.
- e) Encaminhar relatório mensal constando de nome do paciente, endereço, data e tipo de procedimento realizado.
- f) Realizar somente os procedimentos encaminhados pelos Municípios integrantes ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, com respectiva anuência/autorização do CIMAMS.
- g) Entregar Mensalmente ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, uma PRESTAÇÃO DE CONTAS, contendo Relatório das Ocorrências e dos Procedimentos acontecidos durante o trabalho, relação de todas os procedimentos realizados, datas, nome completo do paciente, cidade de origem, número do cartão do SUS, emissão de laudos, encaminhamentos e demais informações pertinentes.
- h) As empresas credenciadas deverão estar com toda estrutura montada (equipamentos, profissionais e outros) para início da execução dos serviços, no prazo máximo de até 10 (dez) dias consecutivos a contar da data de assinatura do Termo de Credenciamento.

12.3 - Da Prestação dos Serviços:

- a) Os serviços deverão ser prestados conforme os critérios estabelecidos neste termo, no edital e seus anexos, de acordo com suas especificações e regulamentações produzidas pelo Ministério da Saúde.

12.4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

- a) Os serviços serão prestados diretamente pelos órgãos credenciados.
- b) Os Estabelecimentos (Laboratórios) credenciados deverão responsabilizar-se pela contratação dos profissionais para a prestação dos serviços objeto deste Credenciamento, e ainda pelos encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre seu pagamento.
- c) Realizar os procedimentos/serviços contratados, de acordo com a melhor técnica e com a observância de toda a legislação em vigor aplicável à prestação dos serviços, sem cobrança de



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

qualquer valor adicional ao PACIENTE.

d) Apresentar ao SUS, ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS e aos Municípios consorciados, sempre que solicitado, a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

e) No tocante à prestação de serviços, ao paciente, serão cumpridas as seguintes normas:

e.1) É vedada a cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao paciente, assim como solicitar doações em dinheiro ou que o mesmo forneça material ou medicamento para exames;

e.2) As empresas credenciadas serão responsáveis por eventual cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do instrumento proveniente deste termo.

f) Manter durante a execução dos serviços todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.

g) Atender todos os encaminhamentos dos usuários do SUS, em conformidade a este Termo e as Cláusulas do Edital e seus anexos.

h) Atender os pacientes do SUS com dignidade, respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

i) Esclarecer ao paciente, sobre seus direitos e demais informações necessárias, pertinentes aos serviços oferecidos.

j) Garantir ao usuário a confidencialidade dos dados e das informações sobre sua assistência.

k) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem causar ao SUS ou aos pacientes encaminhados pelos Municípios integrantes do CIMAMS.

l) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem os pacientes para fins de experimentação.

m) Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, e dentro exigido pelas leis e obrigações legais pertinentes.

n) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços realizados pelos profissionais disponibilizados no processo de Credenciamento.

o) Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CIMAMS ou de seus municípios integrantes ou de seus usuários, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e a fiscalização ou o acompanhamento exercido pelo CIMAMS, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas neste termo;

p) Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos.

q) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil e penal, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CIMAMS ou de seus municípios integrantes ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços deste Credenciamento, devendo orientar os seus profissionais nesse sentido.

12.4.1 - São ainda obrigações das Prestadoras de Serviços:

a) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força do Edital de Credenciamento.

b) Permitir acesso dos supervisores, auditores e outros profissionais eventuais ou permanentes designados pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS e municípios consorciados, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados.



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

- c) A fiscalização ou o acompanhamento da execução do Contrato pelos órgãos competentes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS e municípios consorciados não exclui, nem reduz a responsabilidade das empresas credenciadas nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
- d) As empresas credenciadas serão responsáveis pela indenização de danos causados aos pacientes, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão, voluntária ou não, praticada por seus profissionais ou prepostos.
- e) Manter todos os seus profissionais que executarão os serviços devidamente habilitados junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, mantendo todas as condições de habilitação durante o período de execução contratual, sob pena de rescisão.
- f) Atender os pacientes encaminhados pela Credenciante, com urbanidade e educação; e responderá por todo e qualquer ato falho na prestação dos serviços, sendo de sua exclusiva responsabilidade as consequências, ficando a Credenciante integralmente isenta.
- g) Zelar pelos uniformes e equipamentos de proteção individual de seus empregados.
- h) Responsabilizar-se pela adequação e qualidade dos serviços prestados.
- i) A Credenciada somente atenderá os pacientes encaminhados pela Credenciante mediante apresentação do formulário de encaminhamento ou boletim de referência e contra-referência, emitido pelo técnico responsável, devidamente preenchido, assinado e autorizado pelo município integrante do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, com respectiva autorização também do CIMAMS.
- j) Todas as despesas correrão por conta da Credenciada, tais como:
 - j.1) Os valores de mão - de - obra, treinamento básico operacional, frete, transporte e encargos sociais.
 - j.2) Taxa de administração, emolumentos, quaisquer despesas operacionais e outros encargos.
 - j.3) Todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, bem como demais encargos, se exigidos na forma da lei, tais como: alimentação, hospedagem, transporte, inclusive sob a forma de auxílio- transporte, transporte local, entre outros; pois a contratante não aceitará nenhuma despesa além dos previstos neste documento.
 - j.4) Despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza.
 - j.5) Quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, necessários à perfeita execução do objeto deste termo.
- k) Emitir laudos quando necessário, identificando o procedimento, nome do paciente, unidade de procedência, médico solicitante, etc.
- l) Ser responsável pelo fornecimento dos materiais, equipamentos, recursos humanos e insumos.
- m) A Credenciada será a única responsável pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução dos serviços.
- n) A Credenciada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem erros resultantes da prestação dos serviços, objetivo deste instrumento.
- o) As prestadoras de serviços deverão efetivar entrega dos resultados diretamente aos pacientes/usuários do SUS, encaminhados pelos municípios integrantes do CIMAMS, imediatamente após realização do procedimento ou nos prazos estabelecidos nos protocolos legais de saúde.



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

o.1) Cada município integrante do CIMAMS é responsável pelo acompanhamento dos seus munícipes/pacientes até as prestadoras de serviços para realização dos procedimentos (objeto deste termo).

12.5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:

- a) Efetuar pagamento dos serviços regularmente prestados conforme determinado no Termo de Credenciamento.
- b) Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados.
- c) Prestar as informações necessárias, com clareza, as empresas Credenciadas, para execução dos serviços.
- d) Designar, mediante documento hábil, servidor/colaborador para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde.
- e) Fazer o encaminhamento dos usuários ao estabelecimento do(a) Prestador(a), através da rede do Serviço de Saúde dos Municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS.
- f) Cada município integrante do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, que utilizar dos serviços deste Credenciamento, responsabilizar-se pelo transporte (ida e retorno) adequado dos pacientes/usuários do SUS da sua cidade de origem até os locais/estabelecimentos da Credenciada.
- g) Comunicar à credenciada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução dos serviços e exigir as devidas providências que demandem da Credenciada.
- h) Rescindir o termo de credenciamento nos casos de descumprimento das obrigações contratuais firmadas, impropriedade dos serviços prestados, observado o contraditório e ampla defesa da credenciada.

13. DAS SANÇÕES

13.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a contratada às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, garantido a prévia defesa, e ainda, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas com o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS às seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2 Multas;

13.1.2.1 Multa no valor de 5,0% (cinco por cento) do valor devido pelas seguintes infrações:

- a) Atraso em até 02 (duas) horas para início do atendimento aos usuários do SUS;
- b) No caso da Credenciada se conduzir dolosamente durante a execução do contrato de credenciamento;

13.1.2.2. Multa no valor de 10,0% (dez por cento) do valor devido e rescisão contratual pelas seguintes infrações:

- a) Atraso superior em até 02 (duas) horas para início do atendimento aos usuários do SUS;



CIMAMS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene

Rua Tapajós, Melo, Nº 441, Montes Claros, Minas Gerais - CEP: 39.401-065

CNPJ: 21.505.692.0001-08

- b) Exigência de pagamento de valores referentes a consultas diretamente dos pacientes;
- c) Infração ao Código de Ética Médica.

13.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração conforme disposto no artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 São causas de descredenciamento da contratada a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no Edital e no Termo de Credenciamento, a prática de atos que caracterizem má-fé em relação ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, apuradas em processo administrativo, ou ainda o não atendimento a princípios éticos definidos no Código de Ética Médica.

9.3. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

Montes Claros-MG, 1º de junho de 2022.
(*Termo de Referência emitido em 1º/06/2022*)

Agles Serviço em Saúde Ltda
CNPJ 17.928.065/0001-02
Agda Priscila Pires Oliveira
Diretora Administrativa